



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo DECRETO 025/2007 ALTERADO PELO DECRETO 003/2009 (*que regulamenta o Pregão*), subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio e suporte administrativo em prestação de contas de convênios, contratos de repasse emendas parlamentares do governo federal e estadual, elaboração de propostas e planos de trabalho visando captação de recursos pelo sistema de convênios dos governos federal e Estadual, SICONV e SIGCON , participação em reuniões nas cidades de Belo Horizonte ou Brasília, assessorar o prefeito e seus secretários em reuniões fora do Município.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 19/07/2017

Horário: 13h30minh

Local:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG

Endereço: Praça Alcino Quintão, 20, Centro – MG

CEP: 35880-000

E-mail: compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Pregoeira:

Larissa Silva Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 36/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº. 17/2017

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio e suporte administrativo em prestação de contas de convênios, contratos de repasse emendas parlamentares do governo federal e estadual, elaboração de propostas e planos de trabalho visando captação de recursos pelo sistema de convênios dos governos federal e Estadual, SICONV e SIGCON , participação em reuniões nas cidades de Belo Horizonte ou Brasília, assessorar o prefeito e seus secretários em reuniões fora do Município.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 19/07/2017 às 13hs30min.

- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 19/07/2017 às 13hs30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Reuniões do setor de licitação, Praça Alcino Quintão, 20, Centro – Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.

- CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (31)3867-1122, no horário de 12:00 às 18:00.

- ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31)3867-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

NORMAS

PAL Nº. 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13hs30min do dia 19 de Julho de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, situado na Praça Alcino Quintão, 20, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 017/2017, do tipo: Menor Preço Global regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal N°8538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, DECRETO 025/2007 ALTERADO PELO DECRETO 003/2009 (QUE REGULAMENTA PREGÃO), subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Sra. Larissa Silva Ribeiro, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº. 125/2017

1.3. ABERTURA

DIA: 19/07/2017

HORA: 13h30minh.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, na Praça Alcino Quintão 20, Centro.

II- DO OBJETO

É objeto da presente licitação a *Contratação de empresa especializada em serviços de apoio e suporte administrativo em prestação de contas de convênios, contratos de repasse emendas parlamentares do governo federal e estadual, elaboração de propostas e planos de trabalho visando captação de recursos pelo sistema de convênios dos governos federal e Estadual, SICONV e SIGCON , participação em reuniões*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

nas cidades de Belo Horizonte ou Brasília, assessorar o prefeito e seus secretários em reuniões fora do Município.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação é **preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 19/07/2017

HORA: 13h30minh

LOCAL: Praça Alcino Quintão, nº 20, Bairro: Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1

A/C DA PREGOEIRA: Larissa Silva Ribeiro

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2017

DATA: 19/07/2017 – ÀS 13h30minh

4.1.2.2

A/C DA PREGOEIRA: Larissa Silva Ribeiro

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2017

DATA: 19/07/2017 – ÀS 13h30minh

4.2 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Horário de credenciamento: Às 13hs30min do dia 19/07/2017.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente. Devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

5.2.3. Cópia de documento que o credencie a participar deste certame, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. A exceção à regra estabelecida no item 5.2 é para o sócio, o proprietário ou o dirigente da Empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da Empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 para seu credenciamento.

5.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme Anexo VII, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa ou empresa de pequeno porte.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VII, junto ao credenciamento.

5.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

5.7. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados neste item 5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o processo licitatório.

5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma Empresa.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2. Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.1.5 - O valor de referência contido neste edital é o VALOR MÁXIMO admitido. Caso a licitante apresente valor superior à referência de preços terá sua proposta desclassificada.

6.1.6 No preço global devem estar inclusas todas as despesas de estadia, locomoção, hospedagem, toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.3.3.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.4. Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2017 após a assinatura .

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no Subitem 8.21 alínea "c" do Título VIII.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente. Devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
 - a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válida, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.
 - a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.5 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

- 7.2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme **Anexo VI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.5. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.5.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilidade, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.16.2. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste edital, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

c) Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta realinhada** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XII deste edital e na minuta contratual, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO - FASE ÚNICA DO JULGAMENTO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo- (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6º.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

13.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4. manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os Serviços deverão ser prestados imediatamente em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da prestação.

XV – DO CONTRATO

15.1. O Município convocará o adjudicatário para assinar em 05 (cinco) dias úteis o respectivo contrato, conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. DO REAJUSTE

16.2.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

16.2.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

16.2.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

16.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.3.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2017 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

nº 02.02.01.0412200052.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

33903900 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

XVII– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. A impugnação será dirigida a Pregoeira Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- 18.3.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 18.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 18.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 18.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 18.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 12:00 hs às 17:00 hs.
- 18.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 18.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (31)3867-1122, no horário de 12:00 às 18:00.

Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, 09 de junho de 2017.

Larissa Silva Ribeiro
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAL Nº. 036/2017 – PP Nº.017/2017

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio e suporte administrativo em prestação de contas de convênios, contratos de repasse emendas parlamentares do governo federal e estadual, elaboração de propostas e planos de trabalho visando captação de recursos pelo sistema de convênios dos governos federal e Estadual, SICONV e SIGCON , participação em reuniões nas cidades de Belo Horizonte ou Brasília, assessorar o prefeito e seus secretários em reuniões fora do Município.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente certame é garantir que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, contrate serviços técnicos especializados de suporte e apoio administrativo na Gestão e Prestação de Contas de Convênios Públicos visando a possível captação de recursos para o desenvolvimento local. Ainda, proporcionar o controle gerenciamento e a correta prestação de contas dos instrumentos públicos de gestão anteriores ,em andamento e que vierem a ser firmados, a fim de que o Município não decline com ações de bloqueio ou impedimento de celebração de novos convênios.

Um dos objetivos da contratação também será o de dotar os colaboradores da Prefeitura de conhecimentos práticos e teóricos para que os mesmos venham adquirir habilidades para correta operacionalização dos processos. Desta forma, evidencia-se através deste termo, a necessidade e a legalidade de tal contratação.

A contratada deverá atuar de forma dinâmica prestado o devido suporte e apoio administrativo para a Contratante, inclusive, implementando os colaboradores da entidade de conceitos gerais em protocolos administrativos de procedimento na área pública. Executar os processos de prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres firmados entre a Município de Santo Antônio do Rio Abaixo e os órgãos das esferas Estadual e federal.

Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da contratada, ora em sua sede, ora “in loco” em razão de sua natureza. Contratada deverá disponibilizar, pelo período mínimo de 40(quarenta) horas semanais, um profissional para que o mesmo preste o devido suporte em atividade a serem definidas e delegadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Governo e Departamento de Convênios.

A Contratada deverá ainda, disponibilizar um Responsável Técnico de seu quadro funcional, por um período mínimo de 08 (horas) diárias, para acompanhar, monitorar, fiscalizar e prestar o devido suporte para a correta condução dos atos e procedimentos inerentes aos instrumentos públicos, bem como estar disponível para consultas técnicas via e-mail, telefone e outros meios de comunicação, prestando o devido auxílio ao secretariado municipal.

Portanto, primando pela contratação de empresa de com ampla experiência e conhecimento técnico-operacional nas atividades propostas, a mesma deverá indicar o profissional que conduzirá a prestação de serviços descritos neste termo, o qual deverá ter o perfil mínimo, apresentado a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

3- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreendem-se em:

Elaborar propostas e planos de trabalhos visando uma possível captação de recursos utilizando-se dos sistemas de convênios dos governos Federal e Estadual, SICONV e SIGCON, respectivamente;

Cadastrar cartas-consultas oriundas de emendas parlamentares nos diversos sistemas da União e do Estado;

Acompanhar a evolução de todos os planos de trabalhos e propostas prestando o devido apoio administrativo à equipe da Prefeitura – Secretariado Municipal;

Prestar apoio técnico para a elaboração de projetos básicos e termos de referência;

Apoiar no planejamento e acompanhamento da implementação das metas e etapas dos planos de trabalhos e propostas de forma individualizada;

Operacionalizar todas as funcionalidades do SIGCON e SICONV, inclusive, a ordem bancária de transferência voluntária – OBTV;

Elaborar planilhas de remanejamento de recursos, quando necessário;

Responder, tempestivamente, a todas diligências advindas dos órgãos Concedentes responsáveis pelo gerenciamento dos recursos repassados ao Município através de convênios voluntários, contratos de repasses, emenda parlamentar e instrumentos congêneres;

Responsabilizar-se pela vigência dos instrumentos públicos, bem como, pleitear dilação de prazo e termos aditivos, quando for o caso;

Organizar e providenciar junto à equipe da Prefeitura a juntada documental para o devido processo de prestações de contas;

Realizar a prestação de contas final após o término dos convênios até a sua aprovação final e;

Acompanhar o chefe do executivo e secretários municipais em reuniões quando o tema for referente à convênios públicos na sede da Contratante, em Belo Horizonte e em Brasília/DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Item	Unid	Quan t	Especificação	Valor unit	Valor total
1	Mensal	06	<i>Contratação de empresa especializada em serviços de apoio e suporte administrativo em prestação de contas de convênios, contratos de repasse emendas parlamentares do governo federal e estadual, elaboração de propostas e planos de trabalho visando captação de recursos pelo sistema de convênios dos governos federal e Estadual, SICONV e SIGCON , participação em reuniões nas cidades de Belo Horizonte ou Brasília, assessorar o prefeito e seus secretários em reuniões fora do Município.</i>	R\$2.766,67	R\$16.600,02

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

-As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2017 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: nº 02.02.01.0412200052.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. 33903900 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

4. Condições da Prestação dos Serviços:

- 4.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de referência;
- 4.2. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
- 4.3. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO;
- 4.4. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal;
- 4.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO;

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO quanto a execução dos serviços contratados;

4.7. Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da contratada, ora em sua sede, ora “in loco” em razão de sua natureza. Contratada deverá disponibilizar, pelo período mínimo de 40(quarenta) horas semanais, um profissional para que o mesmo preste o devido suporte em atividade a serem definidas e delegadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Governo e Departamento de Convênios. Deverá ainda, disponibilizar um Responsável Técnico de seu quadro funcional, por um período mínimo de 08 (horas) diárias, para acompanhar, monitorar, fiscalizar e prestar o devido suporte para a correta condução dos atos e procedimentos inerentes aos instrumentos públicos, bem como estar disponível para consultas técnicas via e-mail, telefone e outros meios de comunicação, prestando o devido auxílio ao secretariado municipal.

4.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.9. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

4.10. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da Contratada quaisquer que sejam as circunstâncias e o local da prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 036/2017			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato)			
Estado Civil do Signatário			
Identidade do Signatário			
CPF do signatário			
Nacionalidade do Signatário			
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL		Quant.	Valor Unit.
<i>Contratação de empresa especializada em serviços de apoio e suporte administrativo em prestação de contas de convênios, contratos de repasse emendas parlamentares do governo federal e estadual, elaboração de propostas e planos de trabalho visando captação de recursos pelo sistema de convênios dos governos federal e Estadual, SICONV e SIGCON, participação em reuniões nas cidades de Belo Horizonte ou Brasília, assessorar o prefeito e seus secretários em reuniões fora do Município.</i>		06	
Valor Global Por Extenso ()			
Prazo de validade da Proposta	60 dias		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.			
No preço global esta incluso s todos os custos de execução do contrato, seja de que natureza for, (pessoal, combustível, postais, telefônicas, refeições e hospedagem), toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto			
Observações			

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, MG.

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 017/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº. 017/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº. 017/2017 objetivando a *Contratação de empresa especializada em serviços de apoio e suporte administrativo em prestação de contas de convênios, contratos de repasse emendas parlamentares do governo federal e estadual, elaboração de propostas e planos de trabalho visando captação de recursos pelo sistema de convênios dos governos federal e Estadual, SICONV e SIGCON , participação em reuniões nas cidades de Belo Horizonte ou Brasília, assessorar o prefeito e seus secretários em reuniões fora do Município*, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 017/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 017/2017 que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada em serviços de apoio e suporte administrativo em prestação de contas de convênios, contratos de repasse emendas parlamentares do governo federal e estadual, elaboração de propostas e planos de trabalho visando captação de recursos pelo sistema de convênios dos governos federal e Estadual, SICONV e SIGCON , participação em reuniões nas cidades de Belo Horizonte ou Brasília, assessorar o prefeito e seus secretários em reuniões fora do Município*, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 017/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 017/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 017/2017

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- Certificado de Microempreendedor individual.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, E,
DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
_____ , DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS
ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, na Praça Alcino Quintão, nº 20, Centro, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 18.303.248/0001-97 neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Jorge Antônio de Sá , residente e domiciliado neste município

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º_____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº. 036/2017 – Pregão Presencial Nº 017/2017, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo DECRETO 025/2007 ALTERADO PELO DECRETO 003/2009 (*que regulamenta a modalidade pregão*) e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio e suporte administrativo em prestação de contas de convênios, contratos de repasse emendas parlamentares do governo federal e estadual, elaboração de propostas e planos de trabalho visando captação de recursos pelo sistema de convênios dos governos federal e Estadual, SICONV e SIGCON , participação em reuniões nas cidades de Belo Horizonte ou Brasília, assessorar o prefeito e seus secretários em reuniões fora do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e especificações constantes no anexo I deste contrato.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo dividido em parcelas mensais de R\$ _____ (______).

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I deste contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2 - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2017 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: nº 02.02.01.0412200052.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. 33903900 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

- 5.1.1- Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho;
- 5.1.2-Disponibilizar espaço físico adequado para o atendimento;
- 51.3.-Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

5.2. DO CONTRATADO:

- 4.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de referência;
- 4.2. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
- 4.3. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO;
- 4.4. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal;
- 4.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO;
- 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO quanto a execução dos serviços contratados;
- 4.7. Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da contratada, ora em sua sede, ora “in loco” em razão de sua natureza. Contratada deverá disponibilizar, pelo período mínimo de 40(quarenta) horas semanais, um profissional para que o mesmo preste o devido suporte em atividade a serem definidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

delegadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Governo e Departamento de Convênios. Deverá ainda, disponibilizar um Responsável Técnico de seu quadro funcional, por um período mínimo de 08 (horas) diárias, para acompanhar, monitorar, fiscalizar e prestar o devido suporte para a correta condução dos atos e procedimentos inerentes aos instrumentos públicos, bem como estar disponível para consultas técnicas via e-mail, telefone e outros meios de comunicação, prestando o devido auxílio ao secretariado municipal.

4.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.9. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

4.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

4.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

4.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimentos das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.13. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço.

4.14. Cumprir os prazos de entrega pactuados.

4.15. Garantir a boa qualidade dos serviços executados.

4.16 O CONTRATADO se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato, em especial:

a. Prestar o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;

c. Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

d. Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;

e. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

f. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE procedente da prestação dos serviços do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) As despesas com transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da Contratada quaisquer que sejam as circunstâncias e o local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização do contrato será exercida Secretaria Municipal de Administração de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Belo Oriente pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Antônio do Rio Abaixo, MG, ____ de _____ de 2017.

**Jorge Antônio de Sá
Prefeito Municipal**

**NOME
Representante Legal da Empresa**

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IX - RECIBO

A

PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

Razão/Licitante:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual:

Telefone para Contato:

E-mail:

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MINAS GERAIS, CÓPIA COMPLETA DO ATO CONVOCATÓRIO CORRESPONDENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017**, CUJO OBJETO É A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE EMendas PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO VISANDO CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELO SISTEMA DE CONVÊNIOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, SICONV E SIGCON , PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES NAS CIDADES DE BELO HORIZONTE OU BRASÍLIA, ASSESSORAR O PREFEITO E SEUS SECRETÁRIOS EM REUNIÕES FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.*

SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo do Licitante ou CPF